

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

- II - assiduidade integral, sem afastamentos de qualquer natureza, ressalvadas aquelas previstas nesta Lei, devendo ser comprovado o comparecimento do servidor ao trabalho e para as funções do cargo ou função durante todos os dias de expediente;
- III - demonstração de zelo com a máquina, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para reparo corretivo durante o mês de competência decorrente de má utilização, negligência ou imperícia;
- IV - realização de horas extras sempre que houver a devida convocação;
- V - não ser penalizado por falta disciplinar no mês de competência;

§1º A GPDOM será solicitada pelo Secretário da pasta a que o servidor estiver vinculado, dependendo, a concessão, de ato oficial do Prefeito que realize a efetiva designação (Portaria).

§2º O servidor designado para operação de motoniveladoras, quando em substituição, fará jus ao valor proporcional aos dias em que esteve designado.

§3º Não terá direito à percepção da GPDOM, pelo prazo de seu afastamento, o servidor que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao regular exercício da atividade.

§4º Fica excepcionado do §4º o afastamento decorrente do gozo de férias legais, quando o servidor terá direito à percepção da GPDOM, calculada na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor vigente no momento da concessão das férias multiplicado por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias ao longo do período aquisitivo.

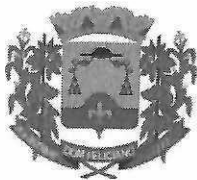
§5º O cumprimento das condicionantes fixadas neste artigo será atestado expressamente pelo Secretário Municipal da pasta em que estiver lotado o servidor, com a remessa à Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 24-Q. O servidor designado deverá atender às seguintes condições, necessárias para contribuir na manutenção preventiva da motoniveladora, preservando seu regular estado de funcionamento, com os seguintes cuidados, exemplificativos:

- I - verificar diariamente eventuais desgastes de peças, folgas, vazamento de óleo ou fluidos, conexão e mangueiras hidráulicas, ajustes e, se houver, comunicar ao superior hierárquico para providências de manutenção e evitar prejuízos maiores;
- II - Identificar ruídos anormais, odores de queima, super aquecimentos, tensão da correia de refrigeração, sujeira excessiva do sistema de refrigeração/radiador, comunicando qualquer anormalidade ao seu superior hierárquico;
- III - Manter o livro de bordo atualizado diariamente, com todas as anotações pertinentes e eventuais comunicados de avarias ou anormalidades feitas ao superior hierárquico;
- IV - Atender as demais atribuições previstas para o cargo;
- V - Desempenhar suas funções com presteza que a função exige;
- VI - Manter a motoniveladora desligada quando não estiver em operação de trabalho;
- VII - Contribuir com a observação das demais máquinas pesadas, apontando alguma anormalidade ou avaria observada, comunicando ao seu superior hierárquico;
- VIII - Participar de cursos de capacitação oferecidos pelo município.

Parágrafo único. O Secretário responsável pela pasta a que o servidor estiver vinculado encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ato declaratório do desempenho do servidor quanto ao zelo de manutenção preventiva, bem como a produtividade, para fins de processamento da folha de pagamento.

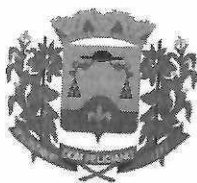
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganiza o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências.

Inicialmente, efetuamos ajustes nos coeficientes iniciais dos Padrões 4.1 e 5, considerando a revisão geral e o aumento real concedido, de modo a assegurar que os contratos temporários e os servidores recentemente admitidos nos cargos de Coletor de Lixo, Operário, Servente, Zelador e Monitor Infantil percebam um vencimento básico superior ao salário mínimo nacional fixado para o ano de 2026.

Também estamos criando a Gratificação de Produtividade por Desempenho na Operação de Motoniveladora (GPDOM), destinada aos servidores, sejam eles efetivos ou temporários, ocupantes dos cargos de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, no exercício da operação de motoniveladoras. Constatamos diversas exigências na proposta, que buscam, além de incentivar a produtividade, estimular o zelo com o patrimônio público, considerando os elevados gastos do Município com serviços de manutenção e peças verificados ao longo dos últimos anos.

Para que seja possível contemplar os ajustes nos Padrões 4.1 e 5 e a inclusão da GPDOM já na próxima folha de pagamento, torna-se de extrema necessidade a aprovação na sessão de 19 de janeiro de 2026, havendo tempo hábil para a respectiva inclusão, justificando-se o pedido de urgência na tramitação.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres edis, encaminhamos o presente Projeto, solicitando sua apreciação em regime de urgência, bem como a posterior aprovação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Legislação Municipal

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml>
e insira o Código CRC: **311FC6C8**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

